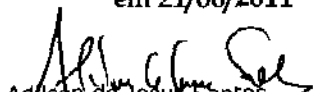




ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
Governo do Município de Tobias Barreto

Poder Executivo
Lei Complementar Sancionada
em 21/06/2011


Adilson de Jesus Santos
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR nº 066/2011
De 21 de junho de 2011

(do PLC 002/2011 – autor: Poder Executivo).

EMENTA - “Dispõe sobre a atualização da tabela remuneratória dos servidores do Magistério municipal (Apêndice III, LC 016/2002), em conformidade com a Lei Federal 11.738/2008, altera dispositivos da LC 062/2010, e determina outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO - Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições legais e constitucionais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar a tabela remuneratória do Magistério Público Municipal e dos Especialistas em Educação, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008 que institui o Piso Salarial Profissional Nacional para o Magistério Público da Educação Básica.

Artigo 2º - O piso salarial profissional dos integrantes do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 016/2002, de 28 de junho de 2002, e dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, regulamentados pela Lei Complementar nº 033/2005, de 30 de junho de 2005, bem como dos contratados emergenciais e/ou temporários, será de R\$ 1.187,97 (um mil, cento e oitenta e sete reais, noventa e sete centavos) mensais para a jornada de trabalho de 200 (duzentas) horas mensais.

Artigo 3º - Em conformidade com a Lei Federal, o piso no valor supracitado deve ser pago no ano de 2011, de forma progressiva e proporcional à jornada de trabalho.



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
Governo do Município de Tobias Barreto

Artigo 4º - O valor do piso salarial profissional do Magistério Público Municipal de que trata o *caput* do artigo 2º desta Lei vigorá a partir de 1º de janeiro de 2011.

Artigo 5º - Por força da presente Lei o artigo 5º da Lei Complementar 062/2010, de 22 de junho de 2010, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 127 -

§ 1º - A Gratificação por Atividade Pedagógica é de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico correspondente à carga horária mensal do requerente, e somente é paga enquanto o mesmo satisfizer as exigências contidas no "caput" deste artigo."

Art. 128 -

§ 1º - A Gratificação por Atividade Técnica é de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico correspondente à carga horária mensal do requerente, e somente é paga enquanto o mesmo satisfizer as exigências contidas no "caput" deste artigo."

Art. 129 -

§ 1º A Gratificação por Regência de Classe ou Atividade de Turma é de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico correspondente à carga horária mensal do profissional da educação, e somente é paga enquanto o mesmo satisfizer as exigências contidas no "caput" deste artigo."

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Tobias Barreto/SE, 21 de Junho de 2011, 190º da Independência, 123º da República e 102º da Emancipação Política Municipal.


Adilson de Jesus Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE

PODER EXECUTIVO

Governo do Município de Tobias Barreto



ANEXO I

CARGA HORÁRIA: 125 HORAS

INTERST.	CLASSES	N - IS Sem Habilitação (feijo)			N - I Curso Médio/Mod. Normal			N - II Licenciatura Plena		
		VALOR BASE	VALOR	B=(VB+RC)	VALOR BASE	VALOR	B=(VB+RC)	VALOR BASE	VALOR	B=(VB+RC)
00-03	A	TS	674,92	843,64	TS	742,48	928,10	MR	1.039,47	1.299,34
3,1-06	B	MR	685,04	868,95	MR	764,76	955,94	TS	1.070,66	1.338,32
6,1-09	C	TS	705,59	895,02	TS	787,70	984,62	MR	1.102,78	1.378,47
9,1-12	D	MR	726,76	921,87	MR	811,32	1.014,16	TS	1.135,85	1.419,82
12,1-15	E	TS	748,56	949,53	TS	835,67	1.044,59	MR	1.169,94	1.462,42
15,1-18	F	MR	771,02	978,01	MR	860,74	1.075,92	TS	1.205,03	1.506,29
18,1-21	G	TS	794,15	1.007,35	TS	886,56	1.108,20	MR	1.241,18	1.551,48
21,1-24	H	MR	817,97	1.037,57	MR	913,16	1.141,44	TS	1.278,42	1.598,02
24,1-27	I	TS	842,51	1.068,70	TS	940,55	1.175,69	MR	1.316,77	1.645,97
27,1-30	J	MR	867,79	1.100,76	MR	968,77	1.210,96	TS	1.356,27	1.695,34

INTERST.	N - III Pós-Grad. Latu Sensu			N - IV Mestrado e/ou Doutorado		
	VALOR BASE	VALOR	B=(VB+RC)	VALOR BASE	VALOR	B=(VB+RC)
00-03	MR	1.113,72	1.392,15	MR	1.187,97	1.484,96
3,1-06	TS	1.147,13	1.433,92	TS	1.223,61	1.529,51
6,1-09	MR	1.181,55	1.476,93	MR	1.260,32	1.575,40
9,1-12	TS	1.216,99	1.521,23	TS	1.298,12	1.622,65
12,1-15	MR	1.253,51	1.566,88	MR	1.337,07	1.671,34
15,1-18	TS	1.291,10	1.613,88	TS	1.377,18	1.721,47
18,1-21	MR	1.329,84	1.662,30	MR	1.418,50	1.773,12
21,1-24	TS	1.369,73	1.712,17	TS	1.461,05	1.826,31
24,1-27	MR	1.410,83	1.763,54	MR	1.504,88	1.881,11
27,1-30	TS	1.453,15	1.816,44	TS	1.550,03	1.937,53

Handwritten signature or mark.

ESTADO DE SERGIPE

PODER EXECUTIVO

Governo do Município de Tobias Barreto



CARGA HORÁRIA: 160 HORAS

INTERST.	CLASSES	N - IS Sem Habilitação (teigo)		N - Curso Médio/Mod. Normal		VALOR	B=(VB+RC)
		VALOR BASE N	MR	VALOR BASE N	MR		
00 - 03	A	863,89	1.079,86	950,38	1.187,97	1.330,53	1.663,16
3,1 - 06	B	876,85	1.112,26	978,89	1.223,61	1.370,44	1.713,05
6,1 - 09	C	903,16	1.145,63	1.008,25	1.260,32	1.411,56	1.764,44
9,1 - 12	D	930,25	1.179,99	1.038,49	1.298,12	1.453,89	1.817,37
12,1 - 15	E	958,16	1.215,40	1.069,66	1.337,07	1.497,52	1.871,90
15,1 - 18	F	986,90	1.251,85	1.101,74	1.377,18	1.542,44	1.928,05
18,1 - 21	G	1.016,51	1.289,41	1.134,80	1.418,50	1.588,72	1.985,89
21,1 - 24	H	1.047,00	1.328,09	1.168,84	1.461,05	1.636,37	2.045,47
24,1 - 27	I	1.078,41	1.367,94	1.203,91	1.504,88	1.685,47	2.106,84
27,1 - 30	J	1.110,77	1.408,98	1.240,02	1.550,03	1.736,03	2.170,04

INTERST.	N - Mestrado e/ou Doutorado		N - Mestrado e/ou Doutorado		VALOR	B=(VB+RC)
	VALOR BASE N	MR	VALOR BASE N	MR		
00 - 03	1.781,96	1.900,75	1.781,96	1.900,75	1.520,60	1.900,75
3,1 - 06	1.835,41	1.957,77	1.835,41	1.957,77	1.566,22	1.957,77
6,1 - 09	1.890,48	2.016,51	1.890,48	2.016,51	1.613,21	2.016,51
9,1 - 12	1.947,18	2.076,99	1.947,18	2.076,99	1.661,59	2.076,99
12,1 - 15	2.005,61	2.139,32	2.005,61	2.139,32	1.711,45	2.139,32
15,1 - 18	2.065,77	2.203,48	2.065,77	2.203,48	1.762,79	2.203,48
18,1 - 21	2.127,74	2.269,59	2.127,74	2.269,59	1.815,67	2.269,59
21,1 - 24	2.191,57	2.337,68	2.191,57	2.337,68	1.870,14	2.337,68
24,1 - 27	2.257,33	2.407,82	2.257,33	2.407,82	1.926,25	2.407,82
27,1 - 30	2.325,04	2.480,04	2.325,04	2.480,04	1.984,04	2.480,04

Handwritten signature or mark.



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
 Governo do Município de Tobias Barreto

CARGA HORÁRIA: 200 HORAS

INTERST.	CLASSES	N - IS Sem Habilitação (Tempo)		N - II Pós-Grad. Letado Sensus		N - III Pós-Grad. Letado Sensus		N - IV Licenciatura Plena			
		VALOR BASE	MR	VALOR	B=(VB+RC)	VALOR BASE	MR	VALOR	B=(VB+RC)	VALOR BASE	MR
00 - 03	A	1.096,06	16,20	1.112,26	1.349,83	1.187,97	1.484,96	1.187,97	1.484,96	1.663,16	2.078,95
3,1 - 06	B	1.128,94	16,68	1.145,63	1.390,33	1.223,61	1.529,51	1.223,61	1.529,51	1.713,05	2.141,32
6,1 - 09	C	1.162,81	17,18	1.179,99	1.432,04	1.260,32	1.575,40	1.260,32	1.575,40	1.764,44	2.205,56
9,1 - 12	D	1.197,70	17,70	1.215,40	1.474,99	1.298,12	1.622,65	1.298,12	1.622,65	1.817,37	2.271,71
12,1 - 15	E	1.233,63	18,23	1.251,85	1.519,25	1.337,07	1.671,34	1.337,07	1.671,34	1.871,90	2.339,88
15,1 - 18	F	1.270,63	18,78	1.289,41	1.564,82	1.377,18	1.721,47	1.377,18	1.721,47	1.928,05	2.410,06
18,1 - 21	G	1.308,75	19,34	1.328,09	1.611,77	1.418,50	1.773,12	1.418,50	1.773,12	1.985,89	2.482,37
21,1 - 24	H	1.348,02	19,92	1.367,94	1.660,12	1.461,05	1.826,31	1.461,05	1.826,31	2.045,47	2.556,84
24,1 - 27	I	1.388,46	20,52	1.408,98	1.709,93	1.504,88	1.881,11	1.504,88	1.881,11	2.106,84	2.633,55
27,1 - 30	J				1.761,22	1.550,03	1.937,53	1.550,03	1.937,53	2.170,04	2.712,55

INTERNEVIS:

I - II 40,0% 25,00% RC/AP
 I - III 50,0% **1.187,97** PISO
 I - IV 60,0%

125 hs. 742,48

160 hs. 950,38

INTERST.	N - II Pós-Grad. Letado Sensus		N - IV Mestrado e/ou Doutorado	
	VALOR BASE	MR	VALOR BASE	MR
00 - 03	1.388,88	26,73	1.781,96	2.227,44
3,1 - 06	1.362,94	27,53	1.835,41	2.294,27
6,1 - 09	1.316,83	28,36	1.890,48	2.363,10
9,1 - 12	1.276,40	29,21	1.947,18	2.433,97
12,1 - 15	1.235,69	30,08	2.005,61	2.507,01
15,1 - 18	1.196,76	30,99	2.065,77	2.582,21
18,1 - 21	1.159,56	31,91	2.127,74	2.659,68
21,1 - 24	1.124,45	32,86	2.191,57	2.739,47
24,1 - 27	1.091,18	33,86	2.257,33	2.821,66
27,1 - 30			2.325,04	2.906,30

VB (VALOR BASE) - RC (REGÊNCIA DE CLASSE/ATIVIDADE PEDAGÓGICA) - TS (TEMPO DE SERVIÇO) - MR (MERCIMENTO)